



ESTADO DO MARANHÃO
UNIVERSIDADE ESTADUAL DO MARANHÃO
COORDENAÇÃO DE PÓS-GRADUAÇÃO
DIVISÃO DE REGISTRO E CONTROLE ACADÊMICO DA PÓS-GRADUAÇÃO - DRCAPG/UEMA

EDITAL N.º 266/2025-PPG/CPG/UEMA

PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ESTUDOS CRIMINOLÓGICOS - PPGE
SELEÇÃO DE MESTRADO - TURMA 2026

A Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação da Universidade Estadual do Maranhão - PPG/UEMA, em conformidade com a Resolução n.º 1819/2024-CEPE/UEMA, que dispõe sobre o Regulamento Geral dos Programas de Pós-Graduação *Stricto Sensu* da UEMA, torna público para conhecimento dos interessados que estarão abertas, no período de **3 de novembro a 5 de dezembro de 2025**, as inscrições para seleção ao Curso de Mestrado do Programa de Pós-Graduação em Estudos Criminológicos - PPGE, recomendado e autorizado pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal - CAPES por meio da Portaria MEC n.º 213, de 20 de março de 2025, conforme especificações contidas no presente Edital.

1. DA ÁREA DE CONCENTRAÇÃO E LINHAS DE PESQUISA

1.1 ÁREA DE CONCENTRAÇÃO: Dinâmicas criminais, formas de controle social e instituições de justiça.

A área de concentração do PPGE se estrutura a partir da perspectiva de que as práticas sociais classificadas como crimes, assim como as estratégias e instituições que visam o seu controle constituem fenômenos multifacetados, em contínua transformação e com consequências em cascata. Nestes termos, uma acurada compreensão da complexidade das dinâmicas de criminalização, de provimento de segurança e de administração da justiça, em diversos contextos, é fundamental para fomentar a prevenção de situações de conflito, o desenvolvimento de políticas públicas baseadas em evidências e a gestão democrática, transparente e eficiente de recursos materiais e humanos que visam à promoção da cidadania e do bem-estar social. Nestes termos, esta área de concentração se propõe a problematizar concepções, discursos, estruturas e práticas que se articulam em torno dessas questões, desde suas formações mais rígidas e consolidadas, como nas leis e outras instituições do sistema de justiça criminal, seja nas suas manifestações mais difusas, residuais ou emergentes, como em normatividades locais e informais, em valores e moralidades dissonantes e expectativas sociais diferencialmente disseminadas. O pressuposto fundamental que funciona como pedra angular da área de concentração do PPGE é o de que as dinâmicas, formações sociais e instituições aqui em tela desempenham um papel decisivo nos processos de produção e reprodução de desigualdades – e, portanto, no seu efetivo enfrentamento.

1.2 LINHAS DE PESQUISA

a) Dinâmicas criminais, segurança pública e direitos humanos

A linha de pesquisa “Dinâmicas criminais, segurança pública e direitos humanos” traz para o primeiro plano dos estudos e análises as coletividades, as práticas e os discursos que são socialmente qualificados como criminosos, ilícitos, ilegais ou mesmo ilegítimos. Pretende, assim, lançar luz sobre esses fenômenos explorando suas condições de possibilidade, suas transformações históricas, sua variabilidade no espaço, bem como seus sentidos e significados sociais. Os estudos e as pesquisas que se articulam nessa linha buscam desenvolver essa abordagem a partir de uma perspectiva crítica sobre as políticas penais e as práticas de segurança pública que se estruturam em resposta a essas dinâmicas variadas, sempre considerando seus impactos diversos na salvaguarda dos direitos humanos de indivíduos e grupos, especialmente daqueles mais vulnerabilizados. Essa linha de pesquisa oferece uma plataforma abrangente para estudiosos engajados no entendimento das dinâmicas criminais contemporâneas, na avaliação crítica das estratégias de segurança pública e na promoção efetiva dos direitos humanos como alicerce para a construção de sociedades mais seguras e justas.

b) Instituições de justiça, violência e democracia

A linha de pesquisa “Instituições de justiça, violência e democracia” coloca em primeiro plano as institucionalidades múltiplas que estruturam o campo social do controle do crime e da justiça penal, propondo uma problematização que contemple desde os mais ínfimos regulamentos até as mais sólidas e monumentais estruturas organizacionais do Estado. Articulam-se, assim, estudos que visam os princípios fundamentais, os meios empregados e os efeitos resultantes de múltiplas formas de controle das condutas humanas, as quais variam enormemente através dos tempos e do espaço, podendo valer-se de meios mais ou menos coercitivos e se orientar por valores mais ou menos democráticos. O escopo de objetos de interesse que se constelam sob essa linha abarca ainda as interações que essas institucionalidades da lei e da ordem entabulam com agências e práticas sociais diferencialmente criminalizadas, explorando, assim a dialética das relações que rege a conformação social desses fenômenos. A linha de pesquisa também contempla investigações sobre os impactos da violência, seja ela de natureza criminal, estatal ou estrutural, sobre a qualidade e funcionamento das instituições democráticas. Nestes termos, essa linha de pesquisa promove uma abordagem interdisciplinar para o exame das relações que articulam instituições de justiça, violência e cidadania, visando informar políticas públicas e contribuir para o avanço do conhecimento criminológico em direção a sociedades mais seguras, justas e democráticas.

2. DO PÚBLICO-ALVO

O Programa de Pós-Graduação em Estudos Criminológicos é essencialmente interdisciplinar, dirigindo-se a bacharéis e licenciados em qualquer área de conhecimento.

3. DA DURAÇÃO, HORÁRIO E FUNCIONAMENTO DO CURSO

3.1 O Curso de Mestrado em Estudos Criminológicos terá duração máxima de 24 (vinte e quatro) meses e mínima de 18 (dezoito) meses e funcionará em regime integral, de segunda-feira a sexta-feira, nos turnos vespertino e noturno, na Universidade Estadual do Maranhão, no Centro Caixaerial do Centro de Ciências Sociais Aplicadas, localizado na Rua da Palma, s/n, Centro, em São Luís - MA.

3.2 As disciplinas serão oferecidas nos períodos vespertino ou noturno, no decorrer do semestre letivo ou de forma concentrada, na modalidade presencial ou parcialmente remota, através de atividades síncronas que utilizem ambientes virtuais de aprendizagem, nos termos do artigo 6º da Portaria 90 de 24 de abril de 2019, do artigo 5º da Instrução Normativa 2 de 3 de dezembro de 2024, e do artigo 3º da **Instrução Normativa n.º 3, de 16 de junho de 2025**, as três da CAPES. Em conformidade com o artigo 9 da Resolução n.º 1819/2024-CEPE/UEMA, a oferta de componentes curriculares na modalidade a distância, não deverá exceder 20% (vinte por cento) da carga horária total dos cursos pertencentes ao Programa.

3.3 Também a depender de aprovação pelo Colegiado, o PPGE poderá incluir na sua organização pedagógica e curricular, a oferta de componentes curriculares presenciais ofertados na modalidade intensiva, de duração concentrada, sem prejuízo de carga horária e número de créditos.

4. DAS VAGAS

4.1 Serão ofertadas 15 (quinze) vagas para este processo seletivo, das quais 09 (nove) destinam-se à ampla concorrência e 06 (seis) à Política de Ações Afirmativas, em conformidade com o Capítulo XV da Resolução n.º 1819/2024-CEPE/UEMA.

4.1.1 Das 06 (seis) vagas relacionadas à Política de Ações Afirmativas, 01 (uma) se refere à vaga institucional, 01 (uma) a Pessoas com Deficiência; 03 (três) a pessoas negras (pretas e pardas), indígenas e quilombolas e 01 (uma) a pessoa egressa ou egressante do sistema prisional.

4.1.1.1 A vaga institucional será destinada a docentes e técnicos administrativos da UEMA, em conformidade com os artigos 58, 59 e 62 da Resolução n.º 1819/2024-CEPE/UEMA.

4.1.1.2 A vaga reservada a Pessoas com Deficiência segue as definições e exigências dispostas nos artigos 58, 59, 60, 68 e 69 da Resolução n.º 1819/2024-CEPE/UEMA.

4.1.1.2.1 O candidato que concorrer à vaga prevista para pessoa com deficiência deve entregar, no ato de inscrição do processo seletivo, os seguintes documentos: I) atestado médico emitido nos últimos 12 (doze) meses, assinado por um médico especialista na área da deficiência designada pelo candidato, contendo o grau ou nível de deficiência, o código correspondente à Classificação Internacional de Doença (CID) e um parecer do médico contendo as necessidades específicas, considerando as peculiaridades da deficiência; II) para candidatas com deficiência auditiva, audiometria (tonal e vocal) e imitanciometria, realizadas nos 12 (doze) meses anteriores à inscrição no processo seletivo; III) para candidatos com deficiência visual, exame oftalmológico de carga que conste a acuidade visual e o campo visual, realizado nos últimos 12 (doze) meses, e laudo médico. Atestados, exames e laudos médicos deverão apresentar CID, nome legível, carimbo e assinatura do profissional e CRM.

4.1.1.3 As vagas reservadas para pessoas negras (pretas e pardas), indígenas e quilombolas seguem as definições e exigências dispostas nos artigos 58, 59, 60, 63, 64, 65, 66 e 67 da Resolução n.º 1819/2024-CEPE/UEMA.

- 4.1.1.3.1 O candidato que concorrer à vaga prevista para autodeclarados negros, pretos e pardos deve entregar, no ato de inscrição, declaração (**APÊNDICE A**) em que se autodeclara negro.
- 4.1.1.3.2 A autodeclaração será validada por Comissão de Heteroidentificação constituída pelo programa para esse fim, considerando o fenótipo do candidato como critério exclusivo de validação da autodeclaração.
- 4.1.1.3.3 O candidato que concorrer à vaga prevista para indígenas deve entregar, no ato de inscrição: I) declaração de pertencimento do candidato à etnia emitida pelo cacicado ou por outros órgãos de representação indígena; ou II) comprovação de que o candidato é ou foi formalmente beneficiado por programa ou política pública de atenção a indígenas nessa condição, com expressa referência ao nome do candidato e a sua etnia.
- 4.1.1.3.4 É obrigatória, para a inscrição, a assinatura de termo de autodeclaração indígena (**APÊNDICE A**).
- 4.1.1.3.5 A comprovação de pertencimento dos estudantes indígenas será validada pela comissão de seleção do Programa.
- 4.1.1.3.6 O candidato que concorre à vaga prevista para quilombolas deve entregar, no ato da inscrição, comprovação de pertencimento ao quilombo, dentre as seguintes: I) declaração de pertencimento do candidato ao quilombo, emitida por liderança da entidade associativa responsável pelo registro formal da comunidade junto à Fundação Cultural Palmares, ocasião em que deve ser comprovada, igualmente, a existência de tal registro; ou II) comprovação de que o candidato é ou foi formalmente beneficiado por programa ou política pública de atenção a quilombolas nessa condição, com expressa referência ao nome do candidato e a sua comunidade quilombola.
- 4.1.1.3.7 É obrigatória, para a inscrição, a assinatura de termo de autodeclaração quilombola (**APÊNDICE A**).
- 4.1.1.3.8 A comprovação de pertencimento dos estudantes quilombolas será validada pela comissão de seleção do Programa.
- 4.1.1.4 A vaga reservada para pessoas egressas ou egressantes do sistema prisional segue orientações dispostas nas Regras Mínimas das Nações Unidas para o Tratamento de Reclusos (Regras de Nelson Mandela); na Constituição da República Federativa do Brasil de 1988; na Lei n.º 7.210/1984 (Lei de Execução Penal) e na Resolução n.º 03/2009 do Conselho Nacional de Política Criminal e Penitenciária - CNPC.
- 4.1.1.4.1 O candidato que concorrer à vaga prevista para egressos ou egressantes do sistema prisional deve entregar, no ato de inscrição, declaração (**APÊNDICE A**) em que se autodeclara egresso ou egressante do sistema prisional.
- 4.1.1.4.2 O candidato que concorrer à vaga prevista para pessoas egressas ou egressantes do sistema prisional deve entregar, no ato de inscrição, comprovação de que o candidato é egresso ou egressante do sistema prisional com expressa referência a sua atual situação processual.
- 4.1.1.4.3 O candidato que concorrer à vaga prevista para pessoas egressas ou egressantes do sistema prisional deverá estar em condições de realizar presencialmente todas as etapas do processo seletivo descritas no item 9, no lugar designado pelo presente edital.
- 4.2 Não é obrigatório o preenchimento de todas as vagas.
- 4.2.1 Se, porventura, a vaga institucional não for preenchida, essa, a critério do Colegiado do Programa, poderá ser preenchida por candidatos aprovados e classificados como excedentes na listagem geral.
- 4.3 Os candidatos inscritos nas vagas relacionadas à Política de Ações Afirmativas que alcancem nota apta à aprovação e classificação em Ampla Concorrência serão remanejados para essa categoria.
- 4.4 Em caso de não haver inscritos na cota referente à Política de Ações Afirmativas, ou do não preenchimento do quantitativo total destas vagas, o número remanescente será transferido para a Ampla Concorrência.

5. DAS INSCRIÇÕES

- 5.1 O candidato, antes de fazer sua inscrição, deverá ler atentamente este Edital e as demais informações que forem disponibilizadas na internet, no endereço eletrônico <<https://www.ppgec.uema.br/>>.
- 5.2 As inscrições serão realizadas no período de **00h00 do dia 3 de novembro de 2025 até 23h59 do dia 5 de dezembro de 2025**. Os candidatos deverão preencher e enviar o formulário de inscrição on-line disponível no endereço eletrônico <sis.sig.uema.br/sigaa/public>, no Menu “Processos Seletivos - *Stricto sensu*”. Mais informações pelo e-mail <ppg@ppg.uema.br> ou pela homepage <<https://ppg.uema.br/>>.
- 5.3 No ato da inscrição o candidato deve escolher uma entre as línguas estrangeiras aceitas para ingresso no PPGEC (Inglês, Espanhol ou Francês).
- 5.4 Deverão ser anexados ao Formulário de Inscrição (on-line), **somente em formato PDF**, os seguintes documentos:
- a) Cópia da carteira de identidade, CPF e, em caso de estrangeiros, cópia do passaporte (somente as páginas iniciais em que consta a identificação pessoal).
- b) Cópia do Diploma de Graduação (frente e verso) ou Declaração de Conclusão de Curso (fornecida pelo setor acadêmico da Universidade/Faculdade na qual se titulou) ou, ainda, Declaração de que está cursando o último período da graduação, com data prevista de defesa da monografia (fornecida pelo Diretor do Curso de Graduação). Em caso de Diploma obtido em instituição estrangeira, este deve ser acompanhado do Apostilamento de Haia. Nos casos de Diplomas oriundos de países não signatários do Apostilamento de Haia, a recomendação é que esses sejam autenticados pelas autoridades consulares brasileiras nos referidos países.
- c) Cópia do histórico escolar da Graduação.
- d) Em caso de servidor da UEMA candidato à vaga institucional, anexar declaração da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas (PROGEP) ou contracheque atualizado, que comprove o vínculo institucional como servidor efetivo, docente ou técnico-administrativo.
- e) Em caso de candidato à vaga de Pessoa com Deficiência, anexar documentação conforme subitem 4.1.1.2.1 deste Edital.
- f) Em caso de candidato à vaga de pessoas negras (pretas e pardas), anexar autodeclaração conforme **APÊNDICE A** deste Edital.
- g) Em caso de candidato à vaga de pessoas indígenas e quilombolas, anexar autodeclaração (conforme **APÊNDICE A** deste Edital) e documentação conforme os subitens 4.1.1.3.3 e 4.1.1.3.4 deste Edital.
- h) Em caso de candidato à vaga de pessoas egressas ou egressantes do sistema prisional, anexar autodeclaração (conforme **APÊNDICE A** deste Edital) e documentação conforme os subitens 4.1.1.4.1 e 4.1.1.4.2 deste Edital;
- i) Currículo atualizado, gerado na Plataforma *Lattes* <<http://lattes.cnpq.br/>>;
- j) Projeto de pesquisa, conforme disposto no item 7 deste Edital;
- k) Comprovante do pagamento da taxa de inscrição no valor de R\$ 100,00 (cem reais). O pagamento deverá ser realizado por meio de depósito bancário ou transferência eletrônica, no Banco do Brasil, **Agência: 5750-9, Conta-Corrente: 2754-5**, em nome da Fundação de Apoio ao Ensino, Pesquisa e Extensão - FAPEAD. Não será aceito comprovante de depósito realizado em caixa eletrônico;
- l) Cópia do Certificado de Proficiência em Língua Portuguesa, para candidatos estrangeiros.
- m) Para os candidatos que solicitarem ATENDIMENTO ESPECIAL, anexar o requerimento constante no **APÊNDICE B**, devidamente preenchido e assinado, assim como o laudo médico, com indicação do tipo de deficiência e especificação de suas necessidades quanto ao atendimento personalizado;
- 5.5 Após o envio do formulário de inscrição, será gerado um comprovante.
- 5.6 São de inteira e exclusiva responsabilidade do candidato as informações e as documentações fornecidas para a sua inscrição.
- 5.7 Em caso de submissão de duas inscrições do mesmo candidato, será considerada a inscrição mais recente, ou seja, será considerada válida e efetivada apenas a última inscrição gerada pelo sistema.
- 5.8 As inscrições enviadas de forma indevida ou fora dos prazos estabelecidos serão indeferidas.
- 5.9 Para homologação da inscrição, a Comissão Avaliadora conferirá toda a documentação inserida no sistema no momento da inscrição. A lista das inscrições homologadas será divulgada na página <<https://ppg.uema.br/>>, conforme calendário detalhado no item 11.
- 5.10 A Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Estudos Criminológicos não se responsabiliza por problemas de envio de documentação, causados por congestionamento no sistema.
- 5.11 Efetivada a inscrição, não haverá devolução da importância paga, salvo em caso de cancelamento do processo seletivo.
- 5.12 Os candidatos que alegarem não terem condições financeiras para pagar a taxa de inscrição poderão pedir ISENÇÃO mediante requerimento próprio disponível neste Edital (**APÊNDICE C**), em conformidade com o artigo 1º do Decreto n.º 6.593, de 2 de outubro de 2008. O requerimento deverá ser enviado até o dia **14 de novembro de 2025** para o e-mail <ppg@ppg.uema.br>.
- 5.12.1 Os documentos e condições, de acordo com o referido Decreto, são os seguintes: I - Comprovante de inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - CadÚnico, de que trata o Decreto 11.016, de 29 de março de 2022; contendo a indicação do Número de Identificação Social - NIS, atribuído pelo CadÚnico.
- § 1º A entidade executora do seletivo consultará o órgão gestor do CadÚnico para verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato.
- § 2º A declaração falsa sujeitará o candidato às sanções previstas em lei, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do artigo 10 do Decreto n.º 83.936, de 6 de setembro de 1979.

6. DO ATENDIMENTO ESPECIAL

- 6.1 O candidato que necessite de atendimento especial, de acordo com a Lei n.º 7.853/1989 e o artigo 27, incisos I e II, do Decreto n.º 3.298/1999, poderá solicitar condição especial para a seleção. Para tanto, deverá:
- a) no ato da inscrição, indicar a condição de solicitante de atendimento especial por meio de requerimento de atendimento especial (**APÊNDICE B**);
- b) anexar, obrigatoriamente, aos documentos solicitados no subitem 5.5 o requerimento de atendimento especial e laudo médico, com indicação do tipo de deficiência e especificação de suas necessidades quanto ao atendimento personalizado. No citado laudo, deverão constar o nome do médico que forneceu o documento, telefone para contato e o CRM do profissional. Poderão ser solicitados:
- b.1) no caso de deficiência visual: prova ampliada (fonte 24), prova em Braille, leitor;
- b.2) no caso de deficiência auditiva plena: intérprete em Libras (a presença de intérprete de Libras não substitui a exigência de leitura em Língua Portuguesa);
- 6.2 De acordo com a Lei n.º 7.853/1989, o tempo de realização das provas será acrescido de uma hora para as pessoas com deficiência que tenham solicitado atendimento

especial previsto nas alíneas “b.1” e “b.2” acima.

6.3 O candidato com deficiência que necessitar de atendimento especial e não anexar o laudo médico ou não cumprir os procedimentos, os prazos e os horários estabelecidos nos subitens deste Edital ficará impossibilitado de realizar as provas em condições especiais.

6.4 O laudo médico original deve conter o nome legível e o CPF do candidato.

6.5 O atendimento às condições solicitadas no requerimento de atendimento especial ficará sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido.

6.6 Em nenhuma hipótese, a Coordenação do Programa de Pós-Graduação atenderá solicitação de atendimento especial fora das dependências da Universidade.

7. DO PROJETO DE PESQUISA

7.1 O projeto deverá conter, obrigatoriamente, no mínimo 10 (dez) e no máximo 15 (quinze) páginas, incluindo capa e referências, sem dispor de quebras de página ou de seção, com a seguinte formatação: fonte Times New Roman, tamanho 12, espaço 1,5 em papel formato A4, na cor preta.

7.2 O candidato que apresentar o projeto fora desses padrões será eliminado.

7.3 O Projeto de Pesquisa será avaliado quanto à sua relevância e vinculação à área de concentração e linhas de pesquisa do programa, observando-se os seguintes elementos:

Capa: nome completo do proponente, título, indicação da linha de pesquisa pretendida, local e data.

Introdução: apresentação do tema e do problema da pesquisa proposta, bem como sua relação com a trajetória acadêmica e profissional do candidato.

Justificativa da proposta: apresentação dos elementos que explicitem a escolha do tema, a relevância teórica e empírica da proposta, bem como sua potencial aderência às linhas de pesquisas do PPGE.

Objetivos: geral e específicos, condizentes com o prazo de duração do curso (24 meses).

Metodologia: referenciais teórico-metodológicos devidamente fundamentados para a investigação, apresentando os procedimentos operativos a serem utilizados no processo de pesquisa.

Cronograma: etapas de realização da pesquisa ao longo do período de duração do curso (24 meses).

Referências: listadas de acordo com as normas da ABNT vigentes e diretamente relacionadas à proposta de pesquisa.

8. DA COMISSÃO AVALIADORA

8.1 O Processo de Seleção do Mestrado será conduzido por uma Comissão Avaliadora composta por 3 (três) membros escolhidos entre os docentes permanentes do PPGE e aprovada pelo Colegiado do Programa.

8.2 A composição da Comissão Avaliadora será divulgada previamente na página <<https://ppgec.uema.br/>>, conforme Calendário detalhado no item 11.

9. DA SELEÇÃO

9.1 As etapas do Processo Seletivo serão realizadas nas dependências da Universidade Estadual do Maranhão, no Centro Caixaerial, do Centro de Ciências Sociais Aplicadas - CCSA/UEMA, situado na Rua da Palma, s/n, Centro, São Luís - MA. **Não haverá tolerância quanto a atrasos em nenhuma das etapas do processo seletivo.**

9.2 ETAPA I - HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES (ELIMINATÓRIA)

9.2.1 Validação pela Comissão Avaliadora dos documentos apresentados na inscrição.

9.2.2 Validação pela Comissão de Heteroidentificação das inscrições para a Política de Ações Afirmativas de candidatos que se autodeclararam negros, pretos e pardos, nos termos dos itens 4.1.1.3.1 e 4.1.1.3.2 deste Edital.

9.2.3 Conferência pela Comissão Avaliadora dos documentos obrigatórios em observância ao item 5.4 deste Edital.

9.2.4 A falta ou a não conformidade de qualquer documento solicitado, de acordo com o Edital, implicará pronta eliminação do candidato.

9.3 ETAPA II - PROVA ESCRITA (ELIMINATÓRIA E CLASSIFICATÓRIA)

9.3.1 A prova escrita terá duração máxima de quatro horas e deverá ser escrita com caneta preta ou azul.

9.3.2 A nota mínima para aprovação na prova escrita é 7,0 numa escala de 0 a 10.

9.3.3 Para fins consultivos, uma bibliografia de referência encontra-se disponível no **APÊNDICE D** deste Edital. O recurso pelo candidato aos textos indicados não é obrigatório, nem garante pontuação.

9.3.4 Nessa etapa, o candidato terá de dissertar sobre um dos temas listados a seguir, a ser sorteado imediatamente antes do início da prova.

a) Dinâmicas criminais no mundo contemporâneo.

b) Segurança pública e direitos humanos.

c) Estado, democracia e violência política.

d) Sistema de justiça criminal e dinâmicas sociais.

9.3.5 Os critérios de avaliação observados pela Comissão de Seleção terão como base: o domínio do tema com fundamentação teórica (até 6,0 pontos); a coerência na argumentação (até 3,0 pontos); a objetividade da redação, sobretudo em seus aspectos formais (até 1,0 ponto).

No cômputo final, a pontuação da prova escrita terá peso 4 (quatro) na média final.

9.4 ETAPA III - AVALIAÇÃO DOS PROJETOS DE PESQUISA (ELIMINATÓRIA E CLASSIFICATÓRIA)

9.4.1 A avaliação do Projeto de Pesquisa terá como critérios: a) adequação ao PPGE e suas linhas de pesquisa; b) definição do tema e do problema de pesquisa; c) solidez da justificativa; d) viabilidade dos objetivos; e) densidade teórico-conceitual; f) adequação metodológica ao objeto de investigação.

9.4.2 O projeto será pontuado e, caso obtenha média inferior a sete (7,0), o candidato será eliminado.

9.4.3 No cômputo final, a pontuação do projeto terá peso 3 (três).

9.5 ETAPA IV - ENTREVISTA (ELIMINATÓRIA E CLASSIFICATÓRIA)

9.5.1 Realizada conjuntamente por todos os membros da Comissão Avaliadora.

9.5.2 A relação nominal de candidatos convocados para a Entrevista e o respectivo horário de realização serão disponibilizados no endereço eletrônico <<https://ppgec.uema.br/>>, conforme item 11 deste Edital.

9.5.3 Será considerada a trajetória acadêmica do candidato, bem como a articulação do projeto com a área de concentração e linhas de pesquisa do Programa, observando-se a definição do problema de pesquisa, a fundamentação teórica e a viabilidade teórico-metodológica de execução da proposta.

9.5.4 A média mínima para aprovação é 7,0 (sete), numa escala de 0 a 10 (dez).

9.5.5 No cômputo final, a entrevista terá peso 3 (três).

9.6 Exame de Proficiência

9.6.1 Os candidatos aprovados no processo seletivo terão até 12 (doze) meses, contados a partir da data de matrícula, para apresentar Certificado de Aprovação em Prova de Proficiência de Língua Estrangeira em Inglês, Espanhol ou Francês, expedido por Instituição de Ensino Superior reconhecida por órgão competente, com data não superior a dois anos, ou Certificado de Proficiência em Língua Estrangeira (TOEFL, DELE ou DELF), ou realizar teste de proficiência anualmente ofertado pelo PPGE em parceria com o NUCLIN/UEMA.

10. DA CLASSIFICAÇÃO

10.1 Os candidatos receberão notas de 0,0 (zero) a 10,00 (dez) nas etapas II, III e IV, sendo a nota final composta pela média ponderada entre as notas obtidas em cada etapa, levando-se em consideração seu peso.

10.2 Os resultados de cada etapa do Processo Seletivo serão divulgados no site <<https://ppgec.uema.br/>>.

10.3 A média final do candidato será obtida por meio da seguinte composição:

$$MF = (NPE \times 4) + (NProj \times 3) + (NE \times 3)$$

MF = Média Final

NPE = Nota da Prova escrita

NProj = Nota do AnteProjeto

NE = Nota da Entrevista

11. DO CALENDÁRIO DA SELEÇÃO

ETAPA DA SELEÇÃO	DATA/PERÍODO
PERÍODO DE INSCRIÇÕES	3 de novembro a 5 de dezembro de 2025
ETAPA I - HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES	
Solicitação de isenção de taxa de inscrição	até 14 de novembro de 2025
Resultado da solicitação de isenção de taxa de inscrição	18 de novembro de 2025
Procedimento de Heteroidentificação	9 de dezembro de 2025
Divulgação do Resultado Parcial	11 de dezembro de 2025
Período para Recursos	12 e 13 de dezembro de 2025
Divulgação do resultado, após análise dos recursos	16 de dezembro de 2025
ETAPA II - PROVA ESCRITA	
Realização da prova escrita	23 de fevereiro de 2026
Divulgação do Resultado Parcial	26 de fevereiro de 2026
Período para Recursos	27 e 28 de fevereiro de 2026
Divulgação do resultado, após análise dos recursos	2 de março de 2026
ETAPA III - AVALIAÇÃO DOS PROJETOS	
Divulgação do Resultado Parcial	5 de março de 2026
Período para Recursos	6 e 7 de março de 2026
Divulgação do resultado, após análise dos recursos	9 de março de 2026
ETAPA IV - ENTREVISTAS	
Realização das Entrevistas	10 de março de 2026
Divulgação do Resultado Parcial	12 de março de 2026
Período de Recursos	13 e 14 de março de 2026
Divulgação do resultado, após análise dos recursos	16 de março de 2026
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DA SELEÇÃO	
Divulgação do Resultado Parcial	16 de março de 2026
Período para Recursos	17 e 18 de março de 2026
Divulgação do resultado final, após análise dos recursos	19 de março de 2026
Matrícula	março de 2026
Início das aulas	abril de 2026

12. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

12.1 No caso de empate na pontuação final, serão adotados, na ordem citada a seguir, os seguintes critérios de desempate:

- I. Maior nota na prova escrita.
- II. Maior nota no projeto de pesquisa.
- III. Maior nota na entrevista.
- IV. Maior nota no currículo.
- V. Maior idade.

13. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

13.1 Todos os resultados das etapas de seleção serão disponibilizados no site <<https://ppgec.uema.br/>>.

13.2 A cada etapa do Processo Seletivo, serão divulgados os resultados parcial e final da avaliação, expressos na forma da nota global atribuída pela banca examinadora. Não serão fornecidos detalhamentos individualizados de notas por avaliador.

13.3 Eventuais recursos deverão ser interpostos exclusivamente com base na nota global divulgada.

14. DOS RECURSOS

14.1 Os recursos deverão ser apresentados sob a forma de requerimento dirigido à Coordenação do Programa, enviados exclusivamente por e-mail <ppgec@ppg.uema.br>, observados os prazos no item 11 deste Edital.

14.2 No recurso, o candidato deverá informar a motivação da contestação, fundamentando a solicitação de forma concisa e objetiva, indicando precisamente o aspecto da avaliação em que se julgou prejudicado.

14.3 Os recursos poderão ter, no máximo, 2.000 (dois mil) caracteres com espaço. Qualquer texto que exceda esse limite será desconsiderado na avaliação do recurso.

15. DA MATRÍCULA

15.1 Os candidatos, aprovados e classificados terão a matrícula realizada de forma presencial na Secretaria do PPGE. Deverão entregar, nas datas posteriormente divulgadas, a seguinte documentação:

- 1) cópia simples do Diploma de Conclusão de Graduação. Em substituição ao referido diploma, será aceito para realização da matrícula documento comprobatório autenticado de solicitação de sua expedição, fornecido pelo setor acadêmico da Universidade na qual se titulou;
- 2) cópia do título de eleitor com comprovante digital de quitação com as obrigações eleitorais emitido pela Justiça Eleitoral; ou, no caso de estrangeiros, identidade de estrangeiro, passaporte ou registro de estrangeiro expedido por órgão competente para tal finalidade;
- 3) comprovante de residência;
- 4) comprovante de quitação com o serviço militar, para candidatos brasileiros do sexo masculino, com idade inferior a 45 anos.

15.2 Será eliminado o candidato que não apresentar a documentação obrigatória, e sua vaga estará sujeita à reclassificação, conforme decisão da Comissão Avaliadora desta seleção.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 Ao inscrever-se no Processo De Seleção, o candidato reconhece e aceita as normas e condições estabelecidas neste Edital.

16.2 O candidato que não participar de qualquer uma das etapas será excluído do processo seletivo de que trata este Edital.

16.3 Para mais informações, o candidato poderá enviar e-mail a <ppgec@ppg.uema.br> ou acessar o endereço eletrônico <<https://ppgec.uema.br/>>.

16.4 Os dados pessoais coletados durante o Processo Seletivo serão tratados exclusivamente para fins acadêmicos e administrativos, conforme a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709/2018).

16.5 Os casos omissos, durante a realização do processo de seleção de candidatos ao Mestrado, serão resolvidos pela Comissão de Seleção e, se necessário, pela Coordenação do PPGE, Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação - PPG, ouvindo o Comitê de Pós-Graduação e a Assessoria Jurídica da UEMA.

São Luís - MA, 30 de outubro de 2025.

Prof. Dr. Marcelo Cheche Galves
Pró-Reitor de Pesquisa e Pós-Graduação

Visto:
Prof. Dr. Walter Canales Sant'Ana
Reitor

PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO - PPG
COORDENAÇÃO DE PÓS-GRADUAÇÃO - CPG
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ESTUDOS CRIMINOLÓGICOS - PPGE

SELEÇÃO DE MESTRADO - TURMA 2026

EDITAL N.º 266/2025 - PPG/CPG/UEMA

APÊNDICE A

TERMO DE AUTODECLARAÇÃO

Eu, _____, sob o CPF n.º _____, com Documento de Identidade n.º _____, declaro para o fim específico de atender aos itens do EDITAL DE SELEÇÃO PARA INGRESSO NO CURSO DE MESTRADO do Programa de Pós-Graduação em Estudos Criminológicos da Universidade Estadual do Maranhão, que sou pessoa _____. Estou ciente de que, se for detectada falsidade desta Declaração, estarei sujeito a penalidades legais.

Justificativa do candidato para concorrer por reserva de vagas:

São Luís (MA), ____ de _____ de 2025.

Assinatura do candidato ou representante

PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO - PPG
COORDENAÇÃO DE PÓS-GRADUAÇÃO - CPG
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ESTUDOS CRIMINOLÓGICOS - PPGE

SELEÇÃO DE MESTRADO - TURMA 2026

EDITAL N.º 266/2025 - PPG/CPG/UEMA

APÊNDICE B

FORMULÁRIO PARA SOLICITAÇÃO DE ATENDIMENTO ESPECIAL

Eu, _____, RG n.º _____, com base no Edital para seleção ao curso de Mestrado do Programa de Pós-Graduação em Estudos Criminológicos e no disposto no § 1º do artigo 27 do Decreto n.º 3298/99, solicito:

	01. Intérprete de Libras
	02. Ledor
	Outros (descrever):

em _____ virtude _____ de _____ (descrever _____ necessidade _____ especial): _____

Estou ciente de que a UEMA atenderá ao solicitado, levando em consideração critérios de viabilidade e razoabilidade, conforme item 6 do Edital n.º XX/2025-PPG/CPG/UEMA para seleção ao curso de Mestrado do Programa de Pós-Graduação em Estudos Criminológicos (PPGEC).

OBRIGATÓRIO anexar Atestado Médico (legível) contendo a descrição detalhada da necessidade do candidato e o número do CID correspondente.

São Luís (MA), ____ de _____ de 2025.

Assinatura do candidato ou representante

PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO - PPG
COORDENAÇÃO DE PÓS-GRADUAÇÃO - CPG
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ESTUDOS CRIMINOLÓGICOS - PPGE

SELEÇÃO DE MESTRADO - TURMA 2026

EDITAL N.º 266/2025 - PPG/CPG/UEMA

APÊNDICE C

FORMULÁRIO PARA SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO

Eu, _____, declaro que estou inscrito(a) no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - CadÚnico, de que trata o Decreto 11.016, de 29 de março de 2022. Informo que meu Número de Identificação Social - NIS, atribuído pelo CadÚnico é _____.

Também declaro que as informações são fiéis e verdadeiras, assim como tenho ciência de que, se assim não o fizer, incorrerei nas sanções previstas no Parágrafo 3º, do Inciso II, do Artigo 1º, do Decreto n.º 6593/08, que regulamenta a presente isenção de taxas de inscrições de concursos públicos na esfera do Poder Executivo Federal.

São Luís (MA), ____ de _____ de 2025.

Assinatura do candidato ou representante

PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO - PPG
COORDENAÇÃO DE PÓS-GRADUAÇÃO - CPG
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ESTUDOS CRIMINOLÓGICOS - PPGE

SELEÇÃO DE MESTRADO - TURMA 2026

EDITAL N.º 266/2025 - PPG/CPG/UEMA

APÊNDICE D

BIBLIOGRAFIA DE REFERÊNCIA

(O recurso pelo candidato aos textos indicados não é obrigatório, nem garante pontuação.)

- BATISTA, V. M. Criminologia e política criminal. **Passagens - Revista Internacional de História Política e Cultura Jurídica**, 1(2), 20-39, 2009.
- CASTEL, R. Dinâmica dos processos de marginalização: da vulnerabilidade à desfiliação. **Caderno CRH**, 10(26/27), 19-40, 1997.
- COELHO, E. C. A criminalização da marginalidade e a marginalização da criminalidade. **Revista de Administração Pública**, 12(2), 139-161, 1978.
- COLLINS, P. H. Aprendendo com a *outsider within*: a significação sociológica do pensamento feminista negro. **Revista Sociedade e Estado**, 31(1), 99-127, 2016.
- COSTA, Y. Sociedade e escravidão no Maranhão do século XIX. **Revista Brasileira de História & Ciências Sociais**, 10, 241-263, 2018.
- FASSIN, D. Compaixão e repressão: a economia moral das políticas de imigração na França. **Ponto Urbe**, 15, 1-27, 2014.
- GARCÍA, G. S., FRANCO, J. V. L., CANO, N. V., & SOLANO, L. A. V. El desarrollo de la sociología jurídica latinoamericana. **Opción: Revista de Ciencias Humanas y Sociales**, (25), 1136-1196, 2019.
- GARLAND, D. As contradições da "sociedade punitiva": o caso britânico. **Revista de Sociologia e Política**, 13, 59-80, 1999.
- MISSE, M. Crime, sujeito e sujeição criminal: aspectos de uma contribuição analítica sobre a categoria "bandido". **Lua Nova**, 79, 15-38, 2010.
- RODRIGUES, T. Narcotráfico e militarização nas Américas: vício de guerra. **Contexto Internacional**, 34, 9-41, 2012.
- SCHUCH, P. Antropologia do Direito: trajetória e desafios contemporâneos. **BIB-Revista Brasileira de Informação Bibliográfica em Ciências Sociais**, 67, 51-73, 2009.
- SILVA, L. A. M. D. Sociabilidade violenta: por uma interpretação da criminalidade contemporânea no Brasil urbano. **Sociedade e Estado**, 19, 53-84, 2004.
- SOUZA, L. A. F.; SERRA, C. H. A. Quando o Estado de exceção se torna permanente: reflexões sobre a militarização da segurança pública no Brasil. **Tempo Social**, 32(2), 205-227, 2020.



Documento assinado eletronicamente por MARCELO CHECHE GALVES, PRÓ-REITOR DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO, em 30/10/2025, às 13:50, conforme art. 4º da Lei Federal nº 14.063.



Documento assinado eletronicamente por PAULO HENRIQUE ARAGÃO CATUNDA, VICE-REITOR, em 30/10/2025, às 15:16, conforme art. 4º da Lei Federal nº 14.063.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.ma.gov.br/autenticidade> informando o código verificador 010877490 e o código CRC 41F93D44.

Avenida Lourenço Vieira da Silva, 1.000 - Cidade Universitária Paulo VI - Bairro Jardim São Cristóvão - CEP 65055-310 - São Luís - MA - <https://www.uema.br/>